



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02/08/2022

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 02 de Agosto de 2022
Paulo Kenji Sasaki
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 069, de 03 de agosto de 2022, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista não ser mais possível a vinda do restante do recurso para revitalização e reforma do terminal rodoviário municipal, por parte do Ministério do Turismo, pois o empenho federal referente a esse convênio foi cancelado em razão do Decreto nº 10.579/2020, que determinava o cancelamento dos saldos dos convênios não liquidados até 31 de dezembro de 2021.

Portanto, para dar continuidade à obra, os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de ANULAÇÃO TOTAL, no valor de R\$ 3.028.352,49, na seguinte ficha de despesas: 699 (recurso federal).

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SÁSAKI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 215

Recebido em 09 de 08 de 2022

Prazo Venc. em _____ de _____ de _____

Recebido por _____

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA – SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 09/08/2022

Sig. Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

215

**PROJETO DE LEI N° 069.
DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 09 DE 08 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
[Signatures]

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 3.028.352,49** (três milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo

02.11.01 - Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
399	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39 – Serv. De Terc.-PJ	1.110	3.028.352,49
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.028.352,49



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

OB4

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 3.028.352,49** (três milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) , na seguinte dotação orçamentária da despesa:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo

02.11.01 - Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
699	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39 – Serv. De Terc.-PJ	5.100	3.028.352,49
TOTAL DO RECURSO					3.028.352,49

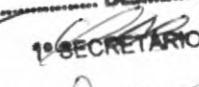
Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 03 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIALEM DE
PRESIDENTE  1º SECRETÁRIO 

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 215 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 08 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 216 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.028.352,49 (três milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos) para dotação da Secretaria Municipal Turismo – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 399 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza da despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ, destinação recurso 1.110, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de anulação total no valor de R\$ 3.028.352,49 (três milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos) da dotação da Secretaria Municipal Turismo – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 699 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza da despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ, destinação recurso 5.100, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar continuidade à obra de revitalização e reforma do Terminal Rodoviário Municipal, devido ao cancelamento dos saldos de convênios não liquidados até 31 de dezembro de 2021;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Agricultura – Agricultura e Abastecimento – Manutenção dos Serviços Administrativos, ficha 133 da unidade orçamentária 02.08.01, funcional programática 20.605.7012.2003, natureza de despesa 4.4.90.52 destinação recurso 1.110, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 340.000,00, ficha 68 – 1.000.00.00 - Receitas Correntes, 1.320.00.00 – Valores Mobiliários, 1.321.01.01.03 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, fonte de recurso 1.110, e a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer frente a alteração da contrapartida do Convênio Federal/MAPA nº. 915002/2021, para aquisição de máquina agrícola com base em nova pesquisa de preço;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei n^{os}. 215 e 216 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

Cândido Andrade
VEREADOR
Lucas Borba
Vereador MDB
LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR
Vereador Lino Júnior
09/08/22
Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)
Fausto Dourado
Vereador
VOLNEI GALVÃO
VEREADOR
Aladin
Vereador
(15) 99797.9843
Dr. Walmir Junior
Vereador PSC



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 215 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 215 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº. 3464 de 19/11/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2465, de 19/11/2021, e nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.028.352,49 (três milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos) para dotação da Secretaria Municipal Turismo – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 399 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza da despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ, destinação recurso 1.110. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação total no valor de R\$ 3.028.352,49 (três milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos) da dotação da Secretaria Municipal Turismo – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 699 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza da despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ, destinação recurso 5.100, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional especial no valor total de R\$ 3.028.352,49 (três milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos) para dotação



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

da Secretaria Municipal Turismo e Cultura – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 399 da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza da despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ, destinação recurso 1.110, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes da anulação total no valor de R\$ 3.028.352,49 (três milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos) da dotação da Secretaria Municipal Turismo – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 699 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza da despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ, destinação recurso 5.100.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte quanto a competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para dar continuidade à obra de revitalização e reforma do Terminal Rodoviário Municipal, devido ao cancelamento dos saldos de convênios não liquidados até 31 de dezembro de 2021.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
RELATOR – MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORCAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

GERALDO FLÁVIO AMARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
VICE - PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 189/2022

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da Lei nº 3.464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 3.028.352,49 (três milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo

02.11.01 – Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
399	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39 – Serv. De Terc. – PJ	1.110	3.028.352,49
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.028.352,49

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 3.028.352,49 (três milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária dadespesa:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo

02.11.01 – Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
699	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39 – Serv. De Terc. – PJ	5.100	3.028.352,49
TOTAL DO RECURSO					3.028.352,49

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
2022.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

JR

Ofício GPC nº. 297/2022

Ibiúna, 10 de agosto de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 189/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 069, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 215 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

*Reuta em
11/08/22
Alexandre*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 215 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de agosto de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 215 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 215 de 2022 foi aprovado por quatorze votos favoráveis um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022 em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 215 de 2022, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis, um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 215 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 189/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 297/2022 de 10 de agosto de 2022.

Ibiúna, 11 de agosto de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral